

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.137/2002

LEI Nº 6.138/2002

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Comunidade Paroquial Paulo VI.

Institui o Acarajé, como Patrimônio Cultural de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Comunidade Paroquial Paulo VI, conforme disposto na Lei nº 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de junho de 2002.

ANTONIO IMBASSAHY  
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER  
Secretário Municipal do Governo

MARLÚCIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA  
Secretário Municipal da Administração

MANOELITO DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Patrimônio Cultural de Salvador, o Acarajé, iguaria da culinária baiana, comida afro-descendente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de junho de 2002.

ANTONIO IMBASSAHY  
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER  
Secretário Municipal do Governo

DIRLENE MATOS MENDONÇA  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.679..... de ..18.. de ..junho..... de 2002

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB da Secretaria Municipal da Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 13.601, de 07 de maio de 2002 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 3º bimestre do exercício de 2002, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB, da Secretaria Municipal da Habitação, relativamente à Atividade constante do Anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º maio de 2002 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de junho de 2002.

ANTONIO IMBASSAHY  
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER  
Secretário Municipal do Governo

MANOELITO SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

FERNANDO AZEVEDO MEDRADO  
Secretário Municipal da Habitação

## ANEXO AO DECRETO Nº 13.679/2002

SECRETARIA/ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - SEHAB

(EM R\$1.000)

U.O	PROGRAMAÇÃO		APROVADO			ALTERADO		
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
04.02	16.122.024.2032	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da SEHAB	60	-	60	129	-	129
TOTAL GERAL			658	1.406	2.064	727	1.406	2.133